



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2013.

### *“FIXA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O povo do Município de Divino, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que “Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”, fica o Poder Executivo de Divino autorizado a fixar o piso do Magistério Municipal em **R\$980,00** (novecentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - O piso ora fixado se refere à jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a atualizar a Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais para atender ao disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de maio de 2013.

*Mauri Ventura do Carmo*  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 13/05/13  
conforme Artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal  
*[Assinatura]*  
Ass. do responsável